



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 002/2024 PROJETO DE LEI Nº 11/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, A FIM DE CONCEDER RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, bem como reajuste salarial de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), passando o Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
<i>DASI</i>	<i>R\$ 7.284,61</i>

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR
<i>E1</i>	<i>R\$ 1.902,37</i>
<i>E2</i>	<i>R\$ 3.086,40</i>
<i>E3</i>	<i>R\$ 3.812,11</i>
<i>E4</i>	<i>R\$ 4.471,75</i>
<i>E5</i>	<i>R\$ 4.873,54</i>
<i>E6</i>	<i>R\$ 7.998,49</i>

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	VALOR
<i>FG1</i>	<i>R\$ 341,60</i>

“(…)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Fábio Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).